

CONTRATO Nº 146/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DOS BEZERROS E A EMPRESA SERVEMED COMÉRCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87 e Portador do RG nº 4.454.075 SSP PE, e do outro lado a Empresa **SERVEMED COMÉRCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ 11.758.108/0001-64 com sede na Rua Professor João Fernandes Soares, Nº 332, Salgadinho, Olinda/PE, telefone: 81 3242-1299, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Barboza, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.333.030 SSP/PE e do CPF nº 932.282.954-00, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para locação de Equipamentos Médicos Hospitalares para o atendimento dos pacientes da Unidade Mista São José**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	PÇ UNT	TOTAL
01	RESPIRADOR PULMONAR - O Ventilador Pulmonar portátil PR4-g foi desenvolvido com avançada tecnologia para uso em transportes intra e extra hospitalares, resgate aeromédico ou pronto socorro, atendendo pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Com controle volumétrico e pressométrico, apresenta em tempo real, através de sua tela gráfica de LCD, a visualização de todos os parâmetros de leitura, manômetro digital e gráfico de pressão por tempo. Possui ajustes de controles e alarmes no painel, de fácil operação, facilitando ao operador o controle dos parâmetros. MODOS VENTILATÓRIOS: ADULTO / PEDIÁTRICO • VCV assistido / controlado • PCV assistido / controlado • PSV/CPAP • SIMV (VCV) + PSV • SIMV (PCV) + PSVNEONATAL • Fluxo contínuo assistido/controlado • CPAP nasal ALARMES PROGRAMÁVEIS: GRÁFICOS, Pressão máxima, Pressão mínima, Volume tidal máximo, Volume tidal mínimo, Frequência máxima, PEEP, Apneia, Pressão - tempo Histórico de alarmes ou eventos com data, hora e alarme Fonte interna tensão nominal de 12v, capacidade de carga da bateria (lítio) com 900 min. De autonomia fíO2 de 50 a 100%, relação I:E, frequência ventilatória volume corrente, compensação de altitude, congelamento de gráfico. Fonte de alimentação de 110/220v 50/60ha	UND	3	Leistung/PR4-G	R\$ 1.365,00	R\$ 4.095,00
03	Carro de Anestesia – Ventilador Eletrônico Microprocessado para anestesia, que atende pacientes neonatais, pediátricos e adultos; • Modalidades VCV, PCV, SIMV/V e SIMV/P@. Ajustes diretos na tela principal para volume corrente, Frequência, relação I/E, platô, pressão máxima e PEEP; • Disparos dos ciclos assistidos por pressão e fluxo; • Monitorização: volume expirado, FíO2, pressão pico, pressão média, pressão platô, frequência respiratória, complacência dinâmica e estática. Curvas Pxt, Fxt, Vxt e Loops de VxP e FxV, volume minuto, fluxo, peep, resistência, tempo inspiratório, relação I:E, pressão intrínseca no final da expiração (ipeep). • Bateria interna com autonomia de 120 minutos para o ventilador e alarmes. Rotâmetro Eletrônico • Para O2, N2O e Ar comprimido, com backlight de alta intensidade, 2 escalas para cada gás, sendo uma para baixos fluxos e outra para fluxos altos; • Servomático de fluxo proporcional que garante uma concentração mínima de 25% de O2 na mistura O2/N2O; • Servomático de pressão que corta automaticamente o fluxo de N2O na ausência de pressão de O2; • Alarme auditivo e visual de baixa pressão de O2; • Manômetros para a monitorização das fontes dos gases	UND	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



	<p>(de 0 a 100 PSI);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Chave para a opção entre N2O e ar comprimido para mistura com O2;</li> <li>• Válvulas reguladoras de pressão incorporadas.</li> <li>• Entrada para conexão de cilindro, reserva de O2 e N2O (YOKE), já incorporado no equipamento.</li> </ul> <p>Vaporizador Universal</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Distribui concentrações precisas em várias condições de fluxo, pressão e temperatura;</li> </ul> <p>O exclusivo SIVA – Sistema de Interface Ventilador/Anestesia agrega vantagens em relação ao circuito respiratório convencional:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Filtro valvular autoclavável constituído em bloco único, com sistema antipoluição incorporado, que permite a perfeita integração entre o ventilador e o circuito de anestesia;</li> <li>• Válvula APL graduada;</li> <li>• Sistema de fole passivo;</li> <li>• Fidelidade total de volume corrente ajustado, já que não há interferência do fluxo de gases frescos;</li> <li>• Melhor saturação do circuito e tempo de resposta reduzido, sendo que em poucos ciclos pode perceber as alterações de concentração ajustadas no vaporizador;</li> <li>• Melhor aproveitamento do FGF, já que o ventilador elimina apenas o excesso para o sistema antipoluição, resultando em uma economia de gases anestésicos;</li> <li>• Permite a ventilação de paciente neonatal sem a troca do fole;</li> <li>• Sistema de abastecimento de cal sodada (canister), com sistema de fechamento por trava rápida.</li> </ul>					
07	<p>Bomba de Infusão - Bomba de Infusão volumétrica, microprocessada, que funciona por mecanismo peristáltico linear, de fácil manuseio, com sistema interativo que orienta o usuário passo a passo na programação. Possibilita: Programação do volume de infusão de 1 a 9.999ml (com incrementos a partir de 1ml). Programação do fluxo de infusão de 0,1 a 99,9ml/h (com incrementos a partir de 0,1ml/h) para paciente neonato e de 1 a 999ml/h (com incrementos a partir de 1ml/h) para paciente adulto. Preenchimento do equipo / bolus. Seleção do nível do alarme sonoro. Seleção de medicamento. Seleção de rotina para "transporte". Seleção de rotina para "enteral". Rápida visualização dos parâmetros de controle da infusão.</p>	UND	8	LIFEMED/LFSmart	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
08	<p>Bisturi Cirurgico 300w -- Bisturi Eletrônico Microprocessado</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atende todos os procedimentos cirúrgicos.</li> <li>- Duas opções de corte monopolar: normal e delicado.</li> <li>- Onze funções: corte (normal/delicado) - puro, blend 1, blend 2, blend 3; coagulação - spray, bipolar e microbipolar.</li> <li>- Tecla High Cut para melhor desempenho de corte em tecido adiposo.</li> <li>- Ajuste digital de potência em dois modos: rápido e preciso.</li> <li>- Duas opções de comando no painel frontal (teclas ou rotativo) para maior conforto do operador.</li> <li>- Display digital que fornece os níveis de potência real de saída em todos os modos de operação.</li> <li>- Caneta com comando manual com contatos hermeticamente selados e acionamento magnético.</li> <li>- Pedal independente para bipolar.</li> <li>- Permite conexão ao coagulador por plasma de gás argônio.</li> <li>- Permite trabalho simultâneo de dois cirurgões.</li> <li>- Saída bipolar e microbipolar independente, com controle preciso.- Memória não volátil dos níveis de potência em todos os modos de utilização: corte puro, corte misto, coagulação bipolar e microbipolar, gravando a última configuração utilizada em caso de queda de energia ou desligamento do bisturi.</li> </ul>	UND	1	WEM/SS501S	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor mensal deste contrato será de **R\$ 15.295,00** (Quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor global de **R\$ 137.655,00** (Cento e trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais) conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 20004	Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
UNIDADE: 18002	Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO: 10	Saúde
SUB-FUNÇÃO: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 1003	Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
PROJETO/ATIVIDADE: 2.88	Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de média e alta complexidade
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39	Outros serviços de terceiros: Pessoa jurídica

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018 a contar da assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 019/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

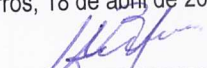
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 18 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 13.486.604/0001-31  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
SERVMED COMÉRCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP  
CNPJ: 11.758.108/0001-64  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Página 4 de 4